

**FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE LISBOA**

**História do Direito Português**

**Exame escrito (época de recurso - coincidências)**

24 de julho de 2017

Duração: 90 minutos

**GRUPO I**

Diga o que sabe sobre **três** (3) dos seguintes tópicos:

1. Importância do costume no período pluralista;

O costume no período pluralista e sua aplicação enquanto fonte de direito, ao nível geral e local; construção doutrinária dos requisitos do costume; valor jurídico do costume; o direito costumeiro na *praxis* judiciária; relação e concorrência entre o costume e o direito régio; o confronto entre o poder central e as comunidades; o fenómeno de integração e acolhimento do costume na lei régia; o dever régio de guardar os bons costumes; a proibição dos maus costumes.

2. Reforma dos forais;

Definição de foral; a reforma manuelina dos forais; identificação das causas e do contexto que levaram ao pedido de reforma dos forais e à decisão régia de a desencadear; a importância da reforma no contexto da organização administrativa; as consequências da reforma; referência e distinção entre forais velhos, novos e novíssimos.

3. Façanhas;

Sentido jurídico; divergência de opiniões; a opinião baseada nas Sete Partidas; a revisão deste entendimento e o seu alargamento; a questão antes das Sete Partidas e a frequente inserção de cláusulas revogatórias de normas de toda a espécie em contrário (inclusive contidas em façanhas) em cartas por ex. de testamento; os assentos.

4. Direito subsidiário nas Ordenações Filipinas;

Ordenações Filipinas: contexto histórico, elaboração, datação; pluralismo de fontes e respectiva hierarquização (fontes imediatas ou principais e mediatas ou subsidiárias); elenco das fontes subsidiárias e critérios da sua aplicação.

5. Humanitarismo;

O Iluminismo; enquadramento e datação; o humanitarismo e sua influência sobre o Direito penal e penitenciário (pressupostos, necessidade e utilidade, fins das penas, proporcionalidade, postergação das antigas penas corporais e infamantes); representantes (Beccaria, Filangieri); repercussões no Direito português; Mello Freire.

6. Integração de lacunas no Código Civil de 1867.

O Código Civil de 1867; importância; autoria; identificação e explicação do art. 16.º, o recurso à analogia e aos princípios de direito natural; discussão sobre a referência a estes princípios; diferença face às Ordenações.

## GRUPO II

Comente **uma** das seguintes afirmações:

1. “... o direito prudencial oferece interesse muito particular, já que representa, com o costume, um sector do ordenamento jurídico que se situa originariamente fora da esfera de acção criativa do poder.”

(Ruy de Albuquerque/Martim de Albuquerque, História do Direito Português, vol. I, 12.ª ed., Sintra, 2005, p. 261).

Caracterização do direito prudencial; causas do desenvolvimento da atividade prudencial; o movimento de renascimento do direito romano no contexto universitário; as escolas no direito prudencial; a *inventio* e a *authoritas* dos prudentes medievais; o direito prudencial e o poder; a *ars inveniendi*; a importância da gramática, da dialética e da retórica; exemplificação de géneros literários; o direito comum como direito de construção medieval.

2. “Em princípio, o espírito destas modernas codificações é inteiramente diferente do que presidia à compilação das anteriores Ordenações.”

(Nuno Espinosa Gomes da Silva, História do Direito Português, fontes de direito, 6.ª ed., Fundação C.G., p. 502).

Enquadramento geral do movimento da codificação e os seus antecedentes; conceito de código e suas características, diferenciação entre os códigos e as Ordenações; a influência da Revolução Francesa e do Código Civil Francês; a revolução liberal portuguesa de 1820 e o movimento codificador; os princípios fundamentais do liberalismo; a proteção da liberdade e propriedade; a codificação e a segurança jurídica; dificuldades do processo codificador português; os principais códigos do séc. XIX.

Classificação: Grupo I (4 valores, cada resposta); Grupo II (8 valores).  
Duração: 90 minutos.